

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação - estágio em protocolo de proteção à pessoa em situações de alto risco: ensino da metodologia e do *know-how* franceses.

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Senhora **Capitão de Mar e Guerra (IM) ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR**, Ordenadora de Despesas do GSI/PR, com base na Nota Técnica nº 67/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 6938754), **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, combinado com o § 3º, da mesma Lei, a fim de viabilizar a participação de Servidor em evento de capacitação, conforme consta no Anexo "A" - SPEC nº 1/2025/CGC/DSEG/SPR/GSI/PR (SEI 6858213).

2. DO OBJETO:

2.1. Participação do servidor RAPHAEL BADANY DA NOBREGA no **Estágio em Protocolo de Proteção à Pessoa em Situações de Alto Risco: ensino da metodologia e do *know-how* franceses**, a ser realizada no período de 8 a 19 de setembro de 2025, na modalidade presencial, em Saint-Malo (França), com carga horária aproximada de 80 (oitenta) horas.

3. DO FUNDAMENTO E/OU BASE LEGAL: A CONTRATAÇÃO EM TELA ENCONTRA AMPARO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21, CONFORME SEGUE:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

4.1. Em atenção ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 247/2025, referente à inclusão no PCA/2025 (SEI 6866189).

4.2. A Estimativa da despesa, nos termos dos Incisos II e IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **está prevista na ordem de € 2.650 (dois mil e seiscientos e cinquenta euros)**, equivalente R\$ 17.252,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais), compatível com a previsão de recursos orçamentários e respectivo compromisso assumido.

4.3. Sobre o contido no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, nos processos de contratação

direta de pequeno valor, a Advocacia-Geral da União emitiu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, que assim dispõe: “*Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021*”.

4.4. Como forma de atender aos incisos V e VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, para fins de habilitação, qualificação e justificativa da escolha do fornecedor, ressalta-se que o evento em comento é de organização exclusiva da **Direção de Cooperação Internacional de Segurança (DCIS), junto à Embaixada da França no Brasil**, por intermédio do Ministério do Interior e da Polícia Nacional Francesa.

4.5. Em relação à justificativa do preço, cabe ressaltar que o estágio em questão, no formato pretendido, não se encontra na lista dos cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, tão pouco, referenciais de preços de mercado, considerando as características e natureza do estágio em comento. O valor praticado, na ordem de € **2.650 (dois mil e seiscentos e cinquenta euros)**, é compatível e coerente com a capacitação pretendida, considerando tratar-se de treinamento exclusivo e em parceria com Serviço da Direção de Cooperação Internacional de Segurança da França no Brasil, além de uma oportunidade singular para capacitação, a nível internacional, de agente de segurança vinculado à Secretaria de Segurança da Presidência da República.

4.6. Da Nota Técnica nº 62/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 6938754), da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas/SA/SG/PR, extraem-se as seguintes informações relevantes na análise dos autos do processo:

4.6.1. A Capacitação ora pleiteada está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR/2025, item 16, cujas necessidades foram apresentadas como "Atualizar a equipe sobre os recentes avanços no fornecimento de segurança e resiliência nacional e internacional."

4.6.2. Além disso, destaca, ainda, as justificativas abaixo:

(...)

O Curso em tela é de fundamental importância para a capacitação do agente uma vez que a Secretaria de Segurança Presidencial (SSP), por meio do Departamento de Segurança (DSeg), tem como missão zelar pela segurança pessoal do Presidente da República (PR), do Vice-Presidente da República (VPR) e de seus familiares, assim como, quando determinado pelo Presidente da República, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades; bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República.

Conforme demonstrado na descrição do Evento, o curso permitirá alinhar as práticas brasileiras de proteção de dignitários com padrões internacionais, especialmente em contextos de crise, atentados, manifestações ou ameaças externas — cenários cada vez mais comuns em missões diplomáticas e eventos oficiais. A participação de instrutores do RAID com atuação comprovada em locais como Kabul e Beirute oferece ao servidor uma formação baseada em cenários reais de altíssimo risco, algo que poucas capacitações nacionais podem oferecer com essa profundidade. O servidor poderá atuar como multiplicador do conhecimento, repassando as técnicas e lições aprendidas a outros membros da equipe, promovendo assim a melhoria contínua da segurança institucional como um todo.

Participar desse curso em uma instituição de elite europeia também contribui para o estreitamento das relações institucionais entre Brasil e França no campo da segurança pública e proteção de autoridades, o que pode favorecer futuras cooperações e intercâmbios técnicos. Com o cenário global atual, onde ameaças à segurança de VIPs podem surgir rapidamente, é essencial ter servidores com capacidade de resposta imediata e qualificada. Este curso prepara o servidor exatamente para esse tipo de situação, com técnicas voltadas à ação rápida e eficiente.

(...)

5. DA CONTRATADA

5.1. **Contratada:** DCM SCBCM MINISTERE DE L'INTERIEUR - Ministério do Interior

Francês.

5.2. **Valor Total da Contratação : € 2.650 (dois mil e seiscentos e cinquenta euros)**, estimado em R\$ 17.252,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais).

5.3. A contratação será registrada e publicada no Sistema *Compras.gov.br*, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fins do disposto no art. 150, da Lei nº 14.133/21, e com base na Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 (LOA/2025), informo que há previsão de disponibilidade orçamentária para custear a despesa em tela na seguinte dotação orçamentária:

AO	UG	PTRES	UGR	ND	VALOR
4693	110322	228546	110037	33.90.39	R\$ 20.000,00

Diante disso, encaminhem-se os autos para **autorização** do Senhor Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR - Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Diante dos dados expostos, considerando o contido no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 1º, da Portaria GSI/PR nº 127, de 27 de outubro de 2023, **AUTORIZO** a contratação em tela, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, com a finalidade de viabilizar a participação do servidor RAPHAEL BADANY DA NOBREGA no *Estágio em Protocolo de Proteção à Pessoa em Situações de Alto Risco: ensino da metodologia e do know-how franceses*, a ser realizada no período de 8 a 19 de setembro de 2025, na modalidade presencial, em Saint-Malo (França).

General de Divisão WASHINGTON ROCHA TRIANI
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Elane Mendes Nunes de Alencar, Ordenador(a) de Despesas**, em 01/09/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Rocha Triani, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/09/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6951835** e o código CRC **5866D50B** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0